LEI Nº 635

(Dispõe sobre o funcionamento da Biblioteca Pública e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Piumhi decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a adaptar o prédio situado à Rua Oswaldo Cruz, nº. 172, para instalação e funcionamento da Biblioteca Pública Municipal de Piumhi, assim que o referido imóvel seja revertido para o Patrimônio do Município.

Art. 2º - Fica denominado o nome da Biblioteca Pública Municipal de Piumhi de Dª Maria Serafina de Freitas.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado, mediante decreto, regulamentar o funcionamento da Biblioteca Pública Municipal de Piumhi (B.P.M.P.).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 10 de outubro de 1974

Bossuet Costa - Prefeito

Sílvio Soares de Melo - Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.